

Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 023/2019.

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no município de Governador Lindenberg e dá outras providências.

No que tange a competência para propor o presente projeto de Lei, destaca-se que o Prefeito possui competência para inicial processo legislativo de matéria que vise criar programa para parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa.

No seu corpo, o projeto estabelece claramente a forma de funcionamento do fundo de modo a delimitar corretamente o que está sendo feito, sendo meio proposto para diminuir a insolvência face ao município.

Diante disso, constatado que não há nenhuma irregularidade e que a legislação apresentada cumpre todos os requisitos formais, o presente parecer é pela legalidade/ constitucionalidade do projeto de Lei proposto.

Governador Lindenberg/ES, 19 de junho de 2019.

ALOISIO FLERES ROMANHA Relator



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 023/2019.

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no município de Governador Lindenberg e dá outras providências.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2019 e foi encaminhada para o Presidente dessa comissão pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg para debate e elaboração de parecer, nos termos do Regimento Interno da casa.

Vindo a matéria e distribuída, o relator opinou pela legalidade/ constitucionalidade do presente projeto, sendo seguido pelos demais membros da comissão.

PARECER

A comissão de legislação, justiça e redação final, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, dando parecer pela legalidade/ constitucionalidade do projeto apresentado.

Governador Lindenberg/ES, 19 de junho de 2019.

FABIO BRUMATI

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

ALOISIO FLERES ROMANHA

MAZINHO PIONA

Relator

Membro